



LEI Nº 4.317, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.908/2020, A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.908/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal de valor igual a R\$ 7.915,58 (sete mil novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º O índice de reajuste aplicado aos subsídios dos Secretários Municipais, Artigo 1º da presente lei, corresponde ao percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar da data de 1º de março de 2024.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração